



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
[www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 07/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sr<sup>a</sup> **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 4.625/2015**

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP		
CNPJ	07.885.913/0001-81		
Representante legal/Identificação	DELFINO PEDRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 066.340.998-55 RG: 17.748.579-6-SSP/SP	Cargo: Gerente	Sócio
Endereço	07.885.913/0001-81		
CEP	Rua Professor Brito Machado, 1339-A, Itaquera, CEP 082115-000, São Paulo - SP		
Telefone	(11) 2071-3292/ (11) 2944-9092		
Email	luminus.comercial@yahoo.com.br		

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no prego eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	TOTAL PEDIDO	PEDIDO MÍNIMO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	LÂMPADA DE DESCARGA HQI (MHLD) 70W, BASE R7, 118MM, 220V. TEMPERATURA DE COR 6500K. Marca: OSRAM	unid	40	10	17,24	689,60
2	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 9W, REATOR EMBUTIDO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, C/8000 HORAS DE VIDA ÚTIL. Marca: GE	unid	100	25	6,63	663,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 11W, 220V, REATOR EMBUTIDO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, C/8000 HORAS DE VIDA ÚTIL. Marca: GE	unid	100	50	9,35	935,00

4	LÂMPADA <b>FLUORESCENTE</b> <b>ELETRÔNICA 11W (FORMATO ESPIRAL),</b> 220V, REATOR EMBUTIDO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR <b>2700K</b> ( <b>BRANCO MORNO</b> ), IRC 82, C/8000 HORAS DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MINI TWISTER PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO <b>Marca: GE</b>	unid	100	25	9,99	999,00
5	LÂMPADA <b>FLUORESCENTE</b> <b>ELETRÔNICA 20W,</b> 220V, REATOR EMBUTIDO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR <b>6500K</b> , C/8000 HORAS DE VIDA ÚTIL. <b>Marca: PHILIPS</b>	unid	100	50	8,68	868,00
6	LÂMPADA <b>FLUORESCENTE</b> <b>ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR</b> (FORMATO <b>ESPIRAL</b> ), 220V, TEMPERATURA DE COR <b>6500K</b> , BASE E- 27. <b>Marca: GE</b>	unid	50	25	27,59	1.379,50
7	LÂMPADA <b>FLUORESCENTE TUBULAR</b> <b>16W,</b> 220V <b>BULBO T8,</b> IRC 85, TEMPERATURA DE COR <b>6500K</b> . <b>Marca: NSK</b>	unid	700	100	4,31	3.017,00
8	LÂMPADA <b>FLUORESCENTE TUBULAR,</b> <b>32W,</b> 220V <b>BULBO T8,</b> IRC 85, TEMPERATURA DE COR: <b>6500K</b> . <b>Marca: NSK</b>	unid	400	100	4,31	1.724,00
9	<b>LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA,</b> EXPOSTA AOS INTEMPÉRIES, P/LÂMPADA <b>ELETRÔNICA 20W</b> . <b>Marca: STARTEC</b>	unid	20	10	25,83	516,60
10	<b>LUMINÁRIA REDONDA PARA EMBUTIR,</b> FOCO ORIENTÁVEL, ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BRANCA <b>PARA LÂMPADA</b> <b>DICRÓICA, POTÊNCIA: DE 20W À 50W,</b> TENSÃO: 12V / 127V / 220V, BASE (ENCAIXE) GU 5,3 OU E27. <b>Marca: STARTEC</b>	unid	30	10	13,45	403,50
11	<b>PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE</b> <b>DE LOUÇA PARA FLUORESCENTE</b> COMPACTA COM BASE E-27, COR BRANCA. <b>Marca: ELETROPLAS</b>	unid	150	30	2,45	367,50
12	<b>SOQUETE E-27 DE LOUÇA PRA</b> LÂMPADAS. <b>Marca: LUMENORTE</b>	unid	110	25	1,15	126,50
13	<b>SOQUETE TIPO RABICHO PARA</b> LÂMPADA <b>FLUORESCENTE (GU13),</b> MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA (TOMADINHA COM RABICHO). <b>Marca: CERGE</b>	unid	900	100	0,47	423,00
14	<b>SOQUETE SUPORTE DE PRESSÃO</b> PARA LÂMPADA <b>FLUORESCENTE</b> EMBUTIDA EM CALHA METÁLICA (GU13), EM PLÁSTICO SEM STARTER, ANTIVIBRATÓRIO. <b>Marca: LUMIBRAS</b>	unid	100	50	1,38	138,00

15	BASE R7 118MM PARA LUMINÁRIA METÁLICA (LÂMPADA HQI). Marca: LUMENORTE	unid	50	10	10,06	503,00
16	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA DE 250W, BASE E27, CORPO ALUMÍNIO, USO EXTERNO, PARAFUSOS EM AÇO INOX, TAMPA VIDRO. Marca: RILUME	unid	28	4	34,90	977,20
17	LUMINÁRIA REDONDA DE ALUMÍNIO DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS SOQUETE E-27 NA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM VIDRO JATEADO, DIMENSÕES: DIÂMETRO 255 MM, ALTURA 80 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: LALUZ P.545.3, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. Marca: AGUIA	unid	100	25	38,63	3.863,00
18	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W (2X32W), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO. MODELO DE REFERÊNCIA: INTRAL RE – 800. Marca: ABALUX	unid	60	5	116,38	6.982,80
19	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W (2X32W), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO. MODELO DE REFERÊNCIA: INTRAL RS – 802. Marca: ABALUX	unid	60	5	141,78	8.506,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>33.083,00</b>

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 33.083,00 (TRINTA E TRES MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)

*Value*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não o fizer, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.


10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. A contratação poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de FEVEREIRO de 2016



ANA PAULA BORGES DE ARAUJO ZAUPA  
DIRETORA-GERAL DO TRT-7ª REGIÃO  
GERENCIADOR



DELENO PEDRO DA SILVA JÚNIOR  
SÓCIO GERENTE DA LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA  
LTDA EPP  
FORNECEDORA

07.885.913/0001-81

LUMINUS COMERCIAL  
ELÉTRICA LTDA. - EPP

Rua Professor Brito Machado, 1339-A  
Itaquera - CEP 08215-000

SÃO PAULO - SP